

#### **EDITAL Nº 22/2019**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana – UFN, torna público que, no período de 05 a 11 de julho de 2019, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Bolsas e Taxas Capes PROSUC – Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior, ao Curso de pós-graduação stricto sensu, da Universidade Franciscana - UFN.

## I. PÚBLICO-ALVO

Acadêmicos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – Doutorado.

## II. MODALIDADES e NÚMERO DE BOLSAS

Modalidade	Curso	Número de Cotas	Valor e forma de Pagamento	Candidatos
Taxa Prosuc Capes Modalidade II	Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática	2	Mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares - R\$1.400,00	Ingressantes no curso no semestre 2019/01

## III. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES De 05 a 11 de julho de 2019

Envio do formulário eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdMV1U5ZUh37TILnbx6yL7-iujz2f5z3PIUVqEEWmjJaqnVQ/viewform

Ou no local: Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Sala 610 – Prédio 16 – Conjunto 3

# IV. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

## Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

A seleção constará de avaliação do Currículo Lattes, conforme critérios definidos, neste edital, no Apêndice A. Para critério de desempate entre candidatos será considerada a publicação de artigos em periódicos, na área de Ensino, com o melhor Qualis.

Para a seleção deverá ser entregue, de **05 a 11 de julho de 2019,** a seguinte documentação:

a) Cópia impressa da Ficha de Inscrição;

 b) Cópia impressa do currículo (modelo Plataforma Lattes/CNPq), últimos cinco anos e documentado. Os documentos comprobatórios devem ser numerados, seguindo a mesma sequência da ficha, conforme **Apêndice** A. deste Edital;

Local para entrega da documentação:

Central de Atendimento – Prédio 02 – Térreo – Conjunto I da Universidade Franciscana – UFN – Rua do Andradas, 1614 – Santa Maria RS.

Horário: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 18:00.

## V. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA/TAXA

- a) estar regularmente matriculado no Curso em que é beneficiário;
- b) cumprir todas as determinações regimentais da Universidade Franciscana UFN e do Curso no qual está regularmente matriculado;
- c) ser classificado em processo seletivo instaurado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Franciscana - UFN e conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- d) quando beneficiário da modalidade I, dedicar-se exclusivamente às atividades do Curso, com 40 horas semanais, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- e) quando beneficiário da modalidade II, deverá dedicar-se, no mínimo, 25 horas semanais para as atividades do Curso, com acompanhamento de desempenho acadêmico e produção intelectual do beneficiário (conforme as normas da Comissão de Bolsas do Curso);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- g) repassar mensalmente a Universidade Franciscana UFN, o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- h) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.
- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso e pela Universidade Franciscana - UFN, sendo que o candidato deverá manter conceito superior a "C" nas disciplinas cursadas:
- j) quando aplicável, realizar estágio de docência, de acordo com o Regulamento do PROSUC/CAPES e normas do Curso de Pósgraduação;
- k) não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;

- I) não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios; se beneficiário da Modalidade II e possuir vínculo empregatício, o mesmo deve estar ligado ao exercício da docência, sendo vedada qualquer outra atividade remunerada em serviço público ou privado, isento ou não de recolhimento de IRPF a não ser com a expressa autorização da Comissão de Bolsas do respectivo Curso. Esta condição será auferida semestralmente através da apresentação à Comissão de Bolsas, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento equivalente, sob pena do cancelamento dos benefícios;
- m) firmar termo de compromisso com a CAPES e com a Universidade Franciscana UFN, por meio de documentos disponibilizados por ambos, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- n) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- o) apresentar, nas datas estabelecidas pelo Curso, o relatório de atividades, mediante informações do Coordenador do Curso e do respectivo Orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
- p) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a Universidade Franciscana UFN:
- q) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- r) não ser estudante em programa de residência médica ou multiprofissional.
- s) inscrever-se e participar dos eventos anuais do curso e da ICES;

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas supracitadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento do benefício, com a restituição integral e imediata dos recursos ao PROSUC/CAPES e a Universidade Franciscana - UFN, de acordo com os índices previstos em lei competente, e acarretará ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de ambas instituições, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

## VI. DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA/TAXA

Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da CAPES, e se atendidas as seguintes condições:

 a) desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando (conceitos nas disciplinas e produção técnico-científica), de acordo com as normas de

- cada Curso de Pós-graduação e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- b) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício;
- c) A bolsa será automaticamente cancelada quando o bolsista infringir algum dos itens dos "Requisitos para concessão de Bolsa/Taxa".

VII. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 15 de julho de 2019, no site <u>www.ufn.edu.br</u>.

Entrega de documentação para a Bolsa/Taxa: **De 15 a 17 de julho de 2019, no SADEPI - Sala 611 Prédio 7 – Conjunto I** 

Santa Maria, 04 de julho de 2019.

Prof. Dr. Marcos Alexandre Alves Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

# APÊNDICE A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES DOUTORADO

Nome do candidato(a):
Esta ficha deverá ser apresentada junto com o currículo Lattes, últimos cinco anos e
comprovado.

ITENS DE ANÁLISE	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão de seleção
Formação acadêmica		
Mestrado em Matemática, Física, Química, Biologia, Pedagogia, Ensino, Educação (2 pontos)		
Mestrado em outra área (1 ponto)		
Graduação em Matemática, Física, Química, Biologia, Pedagogia (2 pontos)		
Graduação em outra área (1 ponto)		
Especialização em Educação/Ensino (0,5 pontos por curso)		
Pontos alcançados		
Experiência Profissional/Acadêmica		
Experiência em docência Educação Básica/Superior e/ou em gestão escolar (0,2 pontos por semestre, máximo de 10 anos)		
Experiência profissional na área da educação, exceto docência e gestão (0,1 ponto por semestre, máximo de 10 anos)		
Disciplinas realizadas no Doutorado como aluno não regular (0,2 pontos por disciplina)		
Proficiência em Língua Estrangeira, concedida por instituição de ensino superior (0,1 ponto)		
Iniciação científica/Iniciação à docência/Iniciação tecnológica (0,1 ponto por semestre)		
Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (0,1 ponto por semestre)		
Monitoria, Tutoria acadêmica (0,1 ponto por semestre)		
Pontos alcançados		
Produção acadêmica nos últimos cinco anos		
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados Qualis/Capes – A1, A2, B1 (0,5 pontos por artigo)		
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados Qualis/Capes – B2, B3, B4 (0,4 pontos por artigo)		
Artigos completos publicados em periódicos indexados e classificados Qualis/Capes – B5, C ou sem Qualis (0,3 pontos por artigo)		
Livros publicados com corpo editorial (0,8 pontos por item)		
Capítulos de livros publicados com corpo editorial (0,5 ponto por capítulo)		
Trabalho completo publicado em evento (0,3 ponto por item)		
Resumo expandido/simples em anais (0,2 pontos por item)		
Produção técnica (ministrante palestra, conferência, minicurso/oficina, elaboração de produto educacional validado) (0,4 ponto por item)		
Pontos alcançados		
Pontuação geral na análise de currículo		